

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-10-2007

Na Exposição de Motivos SH-39-07 (via correio eletrônico), de 11-10-07, sobre aprovação de convênio. Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas: “À vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Aramina	Obras de infra-estrutura na Avenida Aloizio Ciro Comanetti	106.680,00
Anhembi	Obras de infra-estrutura nos Conjunto Habitacionais Anhembi “C”, “D” e “E”	251.520,00
Ariranha	Construção de praça no Conjunto Habitacional João Lázaro Colombo	71.184,00
Ariranha	Construção de praça no Conjunto Habitacional Irineu Vila	111.672,00
Bataiais	Construção de praça no Conjunto Habitgacional Antonio Roagnoli	168.000,00
Bady Bassitt	Construção de praça no Conjunto Habitacional Lourenço Silva Pontes	41.616,00
Bady Bassitt	Construção de praça no Conjunto Habitacional Honorio Gumercindo de Moraes	45.784,00
Bilac	Construção de praça no Conjunto Habitacional Vila Nova Conceição - Bilac “D”	101.096,00
Bocaina	Construção de praça no Conjunto Habitacional Bocaina “F”	40.848,00
Bocaina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Jardim São Pedro - Bocaina “F”	194.920,00
Cafelândia	Obras de infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais C1 e C2 - Altos da Vila	119.696,00
Campina do Monte Alegre	Obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional Deputado Sérgio Santos - CDHU “B”	321.080,00
Catiguá	Construção de praça no Conjunto Habitacional Clécio Sanches Fernandes	64.064,00
Cardoso	Construção de praça no Conjunto Habitacional Cardoso “F”	62.400,00
Cerqueira Cesar	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Bela Vista	128.000,00
Cerqueira Cesar	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Recanto dos Pássaros	160.000,00
Chonchal	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Barros Munhoz	140.928,00
Espírito Santo do Pinhal	Construção de praça no Conjunto Habitacional Conjunto Habitacional Jardim Brasil	88.000,00
Espírito Santo do Pinhal	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Jardim Hélio Leite	47.600,00
Fartura	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Fartura “E”	294.072,00
Guaraçai	Construção de praça no Conjunto Habitacional Guaraçai “C”	58.400,00
Guarantã	Construção de praça no Conjunto Habitacional Santa Terezinha	87.376,00
Guzolândia	Construção de praça no Conjunto Habitacional Três Marias	98.640,00
Lençóis Paulista	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Maestro Júlio Ferrari	173.448,00
Lindóia	Construção de praça no Conjunto Habitacional São Judas	118.536,00
Lindóia	Construção de praça no Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli	128.016,00
Mirassolândia	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Mirassolândia “A”/Antonio Costa C1 e C2	119.800,00
Monte Alegre do Sul	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Jardim Camanducaia	201.600,00
Monte Alegre do Sul	Construção de praça no Conjunto Habitacional Jardim Camanducaia	40.000,00
Pontalinda	Construção de praça no Conjunto Habitacional Pontalinda “B”	60.000,00
Populina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Populina “D”	39.496,00
Populina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Populina “E”	27.592,00
Populina	Construção de praça no Conjunto Habitacional Populina “D”	24.264,00
Rubiácea	Construção de praça no Conjunto Habitacional Rubiácea “A”	64.000,00
Santa Clara D'Oeste	Construção de praça no Conjunto Habitacional Vereador José Amancio da Conceição	48.000,00
Santópolis do Aguapeí	Construção de praça no Conjunto Habitacional Santa Luzia “A”	67.144,00
Santópolis do Aguapeí	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Santa Luzia “A”	119.272,00
Tabapuã	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Tabapuã “F”	115.816,00
Urânia	Construção de praça no Conjunto Habitacional Ercílio Pereira	56.280,00
Urânia	Construção de praça no Conjunto Habitacional Ernandes Pigari	52.752,00

No correio eletrônico SEP, de 11-10-2007, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Pilar do Sul, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto a pavimentação asfáltica no Jardim Bonança, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SELT, de 11-10-07, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas, respectivamente, no Anexo, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Sindicato dos Treinadores Profissionais de Futebol do Estado de São Paulo (São Paulo)	Realização do Curso Nacional de Treinador de Futebol e 1º Prêmio Treinadores Campeões do Ano de 2007	30.000,00
Liga Nacional de Futebol (Americana)	Torneio Rio-São Paulo de Futebol Feminino - 2007	30.000,00
Associação Esportiva Mocoquense (Mococa)	39º Troféu Chico Piscina	70.000,00
ARDEM - Associação Regional do Desporto para Deficientes Mentais (São Paulo)	Campeonato Brasileiro de Natação para Deficientes Mentais	70.000,00
Associação de Mulheres Amigas de Jova Rural (São Paulo)	Projeto Melhor Idade na Periferia	15.000,00
CUEBLA - Associação Cidade Unida pelo Esporte de Base e Ligas Amadoras (São Paulo)	31º Campeonato Estadual de Truco 2007	60.000,00
Federação Paulista de Atletismo (São Paulo)	Realização da 7ª Etapa Corrida Noturna, Circuito Estadual Pré-Mirim, Mirim e Menor, Final do Circuito Estadual Pré-Mirim, São Silvestrinha e São Silvester	320.000,00
Federação Paulista de Judô (São Paulo)	Campeonato Paulista do Exame de Graduação	145.000,00
Instituto Nova de Estudos, Pesquisa e Análise de Projetos e Parcerias Sócio Governamentais (São Paulo)	Projeto Viva Feliz na Melhor Idade	1.164.000,00
Liga Paulista de Boxe Profissional (São Paulo)	Boxe Popular Vale do Anhangabaú	76.000,00

No processo SS-599-2001, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 878-2007, da AJG, com fundamento no Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, à empresa Engeclima Ar Condicionado Ltda., a título indenizatório, da importância de R\$ 3.844,00, referente à prestação de serviços de limpeza mecânica e sanitização de dutos do ar condicionado instalado no Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa, no mês de setembro de 1998, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo SS-343-2007, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 880-2007, da AJG, autorizo, com fundamento no Dec. 40.177-95, o pagamento, a título indenizatório, da importância de R\$ 6.006,00, à empresa GP Placas - Comunicação Visual Ltda. - ME, referente à confecção de placas e banner’s para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Retificação do D.O. de 25-9-2007

Na Ata da Centésima Octogésima Nona Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05-07-96, realizada aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete, onde se lê: Dando seqüência à sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes propôs e foi acatada pelo Conselho, a inclusão da obrigatoriedade da concessionária implantar Programa de Fidelidade, destinada aos usuários de pedágio eletrônico e aplicada nas tarifas dos veículos comerciais, englobando caminhões e veículos de transporte coletivo; leia-se: Dando seqüência à sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes propôs e foi acatada pelo Conselho, a inclusão da obrigatoriedade da concessionária implantar Programa de Fidelidade, destinado aos usuários de pedágio eletrônico e aplicado nas tarifas de caminhões e veículos de transporte coletivo.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-43, de 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 904-2007-CC:

I - Ofs.GT-Demex-SS: of. 393-2007-processo Fussesp-814-2007; of. 394-2007, processo Fussesp-815-2007; of. 395-2007, processo Fussesp-816-2007; of. 396-2007, processo Fussesp-817-2007; of. 397-2007, processo Fussesp-818-2007; of. 398-2007, processo Fussesp-819-2007; of. 399-2007, processo Fussesp-820-2007; of. 400-2007, processo Fussesp-821-2007; of. 401-2007, processo Fussesp-822-2007; of. 402-2007, processo Fussesp-823-2007; of. 421-2007, processo Fussesp-836-2007; of. 422-2007, processo Fussesp-837-2007; of. 423-2007, processo Fussesp-838-2007; of. 424-2007, processo Fussesp-839-2007; of. 425-2007, processo Fussesp-840-2007; of. 426-2007, processo Fussesp-841-2007; of. 428-2007, processo Fussesp-842-2007; of. 433-2007, processo Fussesp-844-2007; of. 434-2007, processo Fussesp-845-2007; of. 435-2007, processo Fussesp-846-2007; of. 437-2007, processo Fussesp-848-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-44, de 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1252-2007-CC:

I - Polícia Civil: of. 38-2007, processo Fussesp-775-2007; of. 639-2007, processo Fussesp-781-2007; of. 1088-2007, Fussesp-883-2007; of. 67-2007, processo Fussesp-885-2007; of. 53-2007 e of. 55-2007, processo Fussesp-907-2007; of. 110-2007, processo Fussesp-920-2007; of. 247-2007, processo Fussesp-1233-2007.

II - Polícia Militar: of. CPI6-53-40-2007, processo Fussesp-776-2007; of. 21BPMI-57-04-2007, processo Fussesp-790-2007; of. 6º GB-57-903-2007, processo Fussesp-795-2007; of. 11BPMI-57-04-2007, processo Fussesp-796-2007; of. 17GB-50-907-2007, processo Fussesp-797-2007; of. 17GB-53-907-2007, processo Fussesp-849-2007; of. CPAM12-130-14-2007, processo Fussesp-865-2007; of. 6ºBPM-200-04-2007, processo Fussesp-877-2007; of. 3GB-110-903-2007; of. 3GB-114-903-2007 e of. 3GB-115-903-2007, processo Fussesp-878-2007; of. 25ºBPMI-66-40-2007, processo Fussesp-879-2007; of. 34BPMI-82-40-2007, processo Fussesp-880-2007; of. 30BPMI-81-40-2007, processo Fussesp-881-2007; of. 42BPMI-116-40-2007 e of. 42BPMI-117-40-2007, processo Fussesp-887-2007; of. DP-15-523-2007, processo Fussesp-908-2007; of. 21BPMI-81-04-2007, processo Fussesp-917-2007; of. CPChq-105-4.1-2007, processo Fussesp-919-2007; of. CPAM1-141-12-2007, processo Fussesp-1203-2007; of. 21ºBPM-M-212-04-2007, processo Fussesp-1204-2007; of. DP-17-523-2007, processo Fussesp-1206-2007; of. APMTJ-286-54-2007, processo Fussesp-1207-2007; of. CSMMTEL-249-21-2007, processo Fussesp-1208-2007; of. CPI1-184-400-2007, processo Fussesp-1209-2007; of. CSMMTEL-281-60.4-2007, processo Fussesp-1212-2007; of. Codont-62-5.0-2007, processo Fussesp-1213-2007; of. RPMon-1-42-2007, processo Fussesp-1216-2007;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-45, de 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, of. GT-Demex-343-2007-SS, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, of. GP-275-2007, materiais relacionados às fls. 7, processo Fussesp 755-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-10-2007

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA - Processo GG-1435-2005

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil- 67/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 12-12-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE JALES - Processo GG-1104-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-13/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 17-1-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO - Processo GG-154-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 20-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA - Processo GG-216-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-8/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-12-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MOCOCA - Processo GG-220-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-7/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 10-1-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE DRACENA - Processo GG-226-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-4/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 10-1-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO - Processo GG-258-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-10/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 22-12-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SEP/SF/PGE - 1, de 11-10-2007

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas, prevista no artigo 5º, do Decreto no. 52.152, de 11 de setembro de 2007

Os Secretários de Economia e Planejamento, e da Fazenda e o Procurador Geral do Estado, resolvem:

Artigo 1º. - Fica designada a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas prevista no